



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.313.007/0001-29, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia /MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Ilerson Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município à Av. Ernesto Antunes da Cunha, n. 102, Centro, portadora do CPF sob o n. 740.236.836-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.157.903/0001-08, com sede à Rua Venero Nogueira Pedrosa, nº 12, bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, Itaúna - MG, neste ato representada por Diego Augusto Rodrigues Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10 de maio de 1995, portador da Cédula de Identidade nº MG – 16.529.739, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 128.733.806-24, residente e domiciliado à Rua Dona Teteia, nº 72, apartamento 3, bairro Três Marias, Itaúna – MG, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, carnes e pães, necessários ao preparo do cardápio escolar de 2019, das escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil do município de Crucilândia, assim como para atender à demanda das demais secretarias municipais, nos termos do art. 15, parágrafo 4, da lei 8.666/93, conforme especificações constantes no item 5.1 desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela Contratante, da competente Nota de Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Departamento de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na mesma, a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento, os produtos objeto do presente termo.

3.2 – A Contratante **NÃO** estará obrigada a adquirir da Contratada uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3 – A Contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Contratada pela execução do presente contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços estipulará:

- Os produtos a serem fornecidos;
- A quantidade dos produtos a ser fornecido pela Contratada no momento, respeitado o disposto nesta Ata;
- A forma de fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, e estar acondicionados de forma combatível com sua conservação, sem apresentar sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos, com validade superior a 06 (seis) meses;
- As empresas participantes deverão estar de acordo com a Resolução do FNDE n. 32 de 10 de agosto de 2006.
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e local de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes abaixo:

Item	Descrição	Marca	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	TOTAL
4	AMENDOIM CRU - debulhado, descascado, TIPO 1, subgrupo selecionado, classe miúdo, embalagem c/ 500gr polietileno contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. AMOSTRA	PACHA	PCTE	50	R\$5,48	R\$ 274,00
7	ARROZ BRANCO, TIPO I C/ 5KG - polido, classe longo fino, com 5% de quebrado no máximo, acondicionado em embalagem de 5kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Codil ou similar em qualidade. AMOSTRA	CODISUL	PCTE	800	R\$12,46	R\$9.968,00
14	BATATA INGLESA	DIST CABRAL	KG	600	R\$3,39	R\$2.034,00
16	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, EMBALAGEM 330GR	AYMORE	PCTE	300	R\$4,80	R\$1.440,00
19	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA C/ 400GR - Biscoito maisena doce tipo Maria, caixa c/400gr, contendo as seguintes informações nutricionais: valor calórico: 170kcal, carboidratos: 30g, proteínas: 03g, gorduras totais: 4,5g, gordura saturada: 02g, colesterol: 0mg, fibra alimentar: 01mg, ferro: 0,55mg, sódio: 170mg. AMOSTRA	VILMA	PCTE	400	R\$3,50	R\$1.400,00
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, com sabor de chocolate, embalagem de 400 GR	MABEL	PCTE	300	R\$4,80	R\$1.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

25	CAFE MOÍDO E TORRADO, EXTRA-FORTE C/ 500GR - moído e torrado, extra-forte, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto, número do lote e o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. AMOSTRA	SUPER MINAS	PCTE	1300	R\$7,90	R\$10.270,00
28	CANJIQUINHA DE MILHO C/ 500GR - tipo I, embalagem 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACHA	PCTE	500	R\$1,46	R\$730,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Corte de frango – coxa e sobrecoxa de abate recente, isenta de aditivos, in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor (SIM, SIE ou SIF), lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: de 1Kg a 3Kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 a 6 meses no momento da entrega.		KG	200	R\$8,75	R\$1.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

40	EXTRATO DE TOMATE 340GR - Extrato de tomate, concentrado, embalagem com 340gr, informação nutricional porção de 30gr. Qte por porção %VD: Valor Calórico 20kcal, Carboidratos 4,2g, Proteínas 0,9g, Gorduras Totais 0g, Gordura Saturada 0g. Elefante ou similar em qualidade. AMOSTRA		UNI	600	R\$4,75	R\$2.850,00
43	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG - Farinha de trigo especial 1kg, com fermento 1ª qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	GLOGO	KG	300	R\$3,65	R\$1.095,00
46	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100GR	AMO	UNI	30	R\$3,09	R\$92,70
47	FRANGO CONGELADO - apresentação sem tempero, isenta de aditivos, in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor (SIM, SIE ou SIF), lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: de 1Kg a 2Kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 a 6 meses no momento da entrega.	COGRAN	KG	400	R\$7,40	R\$2.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

50	GELATINA DIET DIVERSOS SABORES 12GR	APIT	CX	50	R\$2,80	R\$140,00
54	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120GR - vários sabores. Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído, padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão permitidas embalagens danificadas. O produto conter rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor (IMA, SIM, SIE ou SIF), lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem tipo chupetinha em plástico resistente e atóxico. O transporte a fazer a entrega deve ser refrigerado e limpo, seguindo as normas vigentes de transporte para este tipo de alimento. AMOSTRA	BELINHO	UNI	4000	R\$0,67	R\$2.680,00
58	LEITE PASTEURIZADO - acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 5 dias. AMOSTRA	BELINH O	LT	6000	R\$2,69	R\$16.140,0 0
62	MACARRÃO CORTADO 500G - a base de farinha, massa com ovos, constando na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP. Informações nutricionais, porção de 100gr: Valor calórico 350Kcal - 14%, Carboidrato 74g-20%, Proteínas 11g-22%, Gorduras totais 1g-1%, Gorduras saturadas 0g, Colesterol 45mg-15%, Fibra Alimentar 2g-7%, Cálcio 17mg-2%, ferro 1mg-7%, sódio 0mg. AMOSTRA	SANTA AMALIA	PCTE	700	R\$2,45	R\$1.715,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

63	MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 8, 500G - a base de farinha, massa com ovos, constando na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Informação nutricional, porção de 100g: Valor calórico 350Kcal-14%, Carboidrato 74g-20%, Proteínas 11g-22%, Gorduras totais 1g-1%, Gorduras saturadas 0g, Colesterol 45mg-15%, Fibra Alimentar 2g-7%, Cálcio 17mg-2%, Ferro 1mg-7%, Sódio 0mg. AMOSTRA		PCTE	700	R\$2,95	R\$2.065,00
64	MACARRÃO PARAFUSO, 500G - a base de farinha, massa com ovos, constando na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Informação nutricional, porção de 100gr: Valor calórico 350Kcal-14%, Carboidrato 74g-20%, Proteínas 11g-22%, Gorduras totais 1g-1%, Gorduras saturadas 0g, Colesterol 45mg-15%, Fibra Alimentar 2g-7%, Cálcio 17mg-2%, ferro 1mg-7%, sódio 0mg. AMOSTRA	VOVO DILMA	PCTE	700	R\$2,95	R\$2.065,00
66	MARGARINA VEGETAL - 250GR - cremosa, com sal, contendo de 80 % de teor de lipídios, isento de gordura trans. Informação nutricional (porção de 10 g - 1 colher de sopa): Valor Energético: 72 kcal-4%, Carboidratos 0. AMOSTRA	Doriana	POTE	500	R\$2,95	R\$1.475,00
69	MILHO DE PIPOCA C/ 500GR	Pachá	PCTE	200	R\$2,35	R\$470,00
71	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR - Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Minas mais	UNI	300	R\$1,60	R\$480,00
74	OVO DE GALINHA VERMELHOS TIPO 01	São Geraldo	DZ	250	R\$4,85	R\$1.212,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

78	PEITO DE FRANGO – sem osso – filé de peito abate recente, isenta de aditivos, in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor (SIM, SIE ou SIF), lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada devidamente rotulada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: de 0.5kg a 2Kg aproximadamente. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 a 6 meses no momento da entrega.	Avivar	KG	500	R\$11,90	R\$5.950,00
91	REFRIGERANTE DIET (ZERO AÇUCAR) 2LTS - sabores variados, 1ª linha Coca, Antártica ou similar.	Antarctica	UNI	20	R\$7,45	R\$149,00
92	SAL IODADO REFINADO 1KG	União ouro	KG	250	R\$1,19	R\$297,50
94	SALSICHA TIPO HOT DOG - congelada ou resfriada, embalagem contendo 3kg, contendo as descrições do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor (SIM, SIE ou SIF). AMOSTRA	Pif paf	KG	300	R\$6,70	R\$2.010,00
95	SORVETE 200ML	toc fio	UNI	700	R\$4,85	R\$3.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

102	TEMPERO ALHO E SAL C/ 500GR - Tempero alho e sal, contendo no mínimo 30% de alho, constando na embalagem dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem em pote de plástico ou saco de polietileno em torno de 500 gramas. AMOSTRA	Anjo branco	POTE	300	R\$2,95	R\$885,00
104	TEMPERO EM SACHÊ C/ 12UN DE 5GRS CADA	Sazon	PCTE	50	R\$3,95	R\$197,50
105	UVA PASSA 200GR	La violetera	PCTE	15	R\$7,65	R\$114,75
VALOT TOTAL						R\$77.744,95

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, pela Secretaria de Fazenda, na forma da lei, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia, CNPJ nº 18.313.007/0001-29, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para recebimento dos produtos, que somente atestará a entrega dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

**CLAUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E
REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$77.744,95 (Setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos à Contratada parceladamente, após a devida comprovação nas condições exigidas.

7.2 – As despesas oriundas da presente Ata de Registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.02.04.122.0052.2026.3.3.90.30.00; 05.02.01.12.365.0251.2049.3.3.90.30.00;

05.02.02.12.361.0251.2054.3.3.90.30.00; 05.02.02.12.361.0403.2056.3.3.90.30.00;

06.01.03.27.812.0721.2077.3.3.90.30.00; 07.02.03.10.301.0210.2087.3.3.90.30.00;

08.01.01.08.122.0052.2098.3.3.90.30.00; 08.02.04.08.244.0125.2105.3.3.90.30.00;

08.02.05.08.244.0125.2119.3.3.90.30.00; 09.01.01.15.122.0052.2134.3.3.90.30.00;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Crucilândia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.3 – Prazo de entrega:

8.3.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3.2 – Os pães, hortifrutigranjeiros e as carnes deverão ser fornecidos semanalmente, na quantidade solicitada, devendo os mesmos serem entregues devidamente acondicionados, estando em perfeitas condições de consumo, serem de primeira qualidade, “frescos”, ou seja, não serão aceitos produtos congelados.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 – Os produtos deverão ser entregues rotulados de acordo com a legislação vigente.

9.2- Os alimentos altamente perecíveis deverão ser entregues em embalagens próprias, estarem “frescos”, atendendo a qualidade.

9.3 – Poderão ser recusados produtos que se encontrarem em más condições de consumo, sendo no momento da entrega acionada a Vigilância Sanitária para autuação do fornecedor. Ex: Verduras amassadas, perdidas; carnes com coloração azulada e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios, carnes e pães, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município) e o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2008 (que institui o sistema de registro de preços na modalidade pregão).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15 - Fica eleito o foro da comarca de Bonfim, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Crucilândia/MG, 29 de Janeiro de 2019.

Ilaerson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Diego Augusto Rodrigues Alves
Contratada

TESTEMUNHA:

1)
CPF nº _____

2)
CPF nº _____